

DECRETO Nº 8.451
DE 16 DE MAIO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.880, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTOS, O PROGRAMA REDE FAMÍLIA DE ATENÇÃO INTEGRAL, SOCIAL E COMUNITÁRIA À POPULAÇÃO SANTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 7.880, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica instituída uma Comissão Executora do Programa Rede Família, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, lotado no Departamento de Articulação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, lotado no Departamento de Atenção Básica;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VI – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

VIII – 01 (um) representante da Companhia Engenharia de Tráfego – CET/Santos;

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Assuntos Portuários, Indústria e Comércio;	XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Segurança;	XII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano;	XIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente;	XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Turismo;	XV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Serviços Públicos;	XVI – 01 (um) representante da Ouvidora, Transparência
e Controle;	XVII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Comunicação Social e Relações Institucionais;	XVIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do
Centro;	XIX – 01 (um) representante do Conselho Tutelar da
Zona Leste;	XX – 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Zona
Noroeste;	XXI – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente;	XXII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de
Assistência Social;	XXIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal do
Idoso;	XXIV – 01 (um) representante do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher;	XXV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos
Direitos das Pessoas com Deficiência;	XXVI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de
Saúde;	XXVII – 01 (um) representante do Conselho Municipal
de Educação;	XXVIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal
de Cultura;	XXIX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de
Esportes;	XXX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de
Habitação;	XXXI – 01 (um) representante do Conselho de Segurança
Municipal;	XXXII – 01 (um) representante do Conselho Municipal

de Entidade de Bairros;

XXXIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal

de Finanças;

XXXIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Edificações;

XXXV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal

de Gestão.

§ 1º Os membros titulares e suplentes da Comissão Executora do Programa Rede Família serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por portaria do Secretário Municipal de Governo ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º A secretaria-executiva e a coordenação do Programa Rede Família serão exercidas pela Coordenadoria de Articulação, do Departamento de Articulação da Secretaria Municipal de Governo.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de maio de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento